MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 102/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 196.300,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.03 Depto de Recursos Humanos
0412200042.010000 Manutencao do Dpto de Recursos Humanos
4.4.90.52.00.0000 –Equipamentos e Material Permanente.– 01000-94..... R$ 2.800,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saude
1030200322.089000 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 1303-283 . R$ 70.000,00
3.1.90.16.00.0000 –Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil– 1303 -286 R$ 45.000,00
3.1.91.13.00.0000 –Obrigações Patronais– 1303-288..... R$ 17.500,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dpto de Assistencia Social
0824400062.1030000 Auxílio para Fornecimento de Alimentação Especial
3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serviço para Distrib. Grat.– 01000-429 R$ 6.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.074000 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 1103-627 . R$ 55.000,00
TOTAL ..... R$ 196.300,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.03 Depto de Recursos Humanos
0412200042.010000 Manutencao do Dpto de Recursos Humanos
3.3.90.14.00.0000 – Diárias - Pessoal Civil– 01000-88..... R$ 1.350,00
3.3.90.33.00.0000 –Passagens e Despesas com Locomoção– 01000 -90..... R$ 1.450,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saude
1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serviço para Distrib. Grat.– 1303-274 . R$ 19.500,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saude
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 1303-347 . R$ 94.000,00
3.1.91.13.00.0000 –Obrigações Patronais– 1303-355 ..... R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1303-358 ..... R$ 11.000,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.02 Dpto de Assistencia Social
0824400062.0240000 Auxílio Limpeza de Fossas Sépticas
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 01000-419 ..... R$ 6.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236100212.070000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 1103-574 . R$ 55.000,00
TOTAL ..... R$ 196.300,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de outubro de 2018.

ENIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 102/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 102/2018 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, referente a despesas com aquisição de persianas, Vencimentos e Vantagens Fixas e Encargos Patronais para pagamento a funcionários municipais, Fornecimento de alimentação especial para pacientes carentes acometidos de doenças graves, sob orientação médica e mediante cardápio elaborado por nutricionista.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 04 de outubro de 2018.

ENIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício